



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 007/19**

*Marcelo Carlos Nascimento Vianna*, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

*Considerando* que o artigo 16 do Regulamento da *Copa Amador da Capital Sub 13 de 2019* determina que para a 1<sup>a</sup> rodada as associações que não tiverem o mínimo de sete jogadores inscritos no BIRA estarão impedidas de participar da partida, ficando seus adversários e a equipe de arbitragem desobrigadas do comparecimento aos locais designados aos jogos, sendo as equipes adversárias consideradas vencedoras pelo placar de 3 x 0;

*Considerado* que as associações ***CEE Vila do João*** e ***AE Independente FC*** não respeitaram o dispositivo citado, estando ambas, portanto, sem o mínimo de sete atletas para as suas partidas iniciais, respectivamente, contra CEC Atlético Juventude e AES Cultural Mamaô nos dias 23 de março de 2019;

### **RESOLVE:**

**DETERMINAR** que as duas agremiações (***CEE Vila do João*** e ***AE Independente FC***) estão impedidas de participar das partidas acima descritas, sendo as equipes adversárias consideradas vencedoras pelo escore de 3 x 0 e desobrigadas de comparecerem aos locais designados para os eventos, o mesmo se aplicando à equipe de arbitragem.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**